



**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**12º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PROMOTOR DE JUSTIÇA MILITAR - 12º CPJM**

AVISO

(MATERIAL DE CONSULTA – PROVAS SUBJETIVAS)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 12º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA MILITAR – 12º CPJM, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 50 da Resolução nº 107/CSMPM, de 16 de outubro de 2019, **INFORMA** que:

- 1) o limite de 20 (vinte) folhas, estabelecido no parágrafo 1º do art. 50 da Resolução nº 107/2019 do CSMPM, aplica-se para cada Grupo de Matérias das provas subjetivas, previsto no art. 7º da mesma Resolução nº 107/2019;
- 2) não será exigido o limite de 20 (vinte) folhas, mencionado no tópico anterior, para os protocolos, pactos, tratados, resoluções, convenções e demais normas de direito internacional, a que se refere o §2º do referido art. 50. Esses deverão estar desacompanhados de “considerandos” e apenas em português, e serão recolhidos ao final da prova pela fiscalização do certame e devolvidos aos candidatos após o resultado das provas subjetivas, respectivamente, na Procuradoria de Justiça Militar, situada na cidade em que prestarem a prova;
- 3) não há impedimento à utilização do material de consulta marcados com abas de indicação da legislação, sublinhados com canetas marca texto, grifados ou traços, desde que não fique configurada qualquer anotação manuscrita;
- 4) não será admitida a consulta a diplomas normativos que contenham referências e ou remissões legislativas feitas pelos próprios candidatos;
- 5) não será admitido, também, intercâmbio de material de consulta entre os candidatos.

Brasília-DF, 20 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE